

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EXPOMINAS BELO HORIZONTE

Pelo presente Contrato Particular de Locação, de um lado:

**NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.942.142/0001-54, com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, na qualidade de concessionária do espaço Expominas BH, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada parte **LOCADORA**,

E, de outro lado:

A **LOCATÁRIA** devidamente qualificada no *caput* do QRI – Quadro Resumo de Informações;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Locação (“Contrato”), o que fazem sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de espaço físico no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, conforme discriminado na Ficha de Bloqueio que, juntamente com o Regulamento Geral de Eventos, Planta de Localização, QRI – Quadro Resumo de Informações, Anexo I, Anexo II, Anexo III e a Tabela de Merchandising, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FICHA DE BLOQUEIO

2.1. Neste ato, a parte LOCATÁRIA declara que recebe a Ficha de Bloqueio e o Regulamento Geral de Eventos e que está ciente e de acordo com os termos e condições especificadas nos referidos documentos.

2.2. O espaço locado, consignado na Ficha de Bloqueio, será utilizado, exclusivamente, para a realização do evento descrito no QRI e não poderá ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento da parte LOCADORA.

2.3. Outras áreas do Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, não compreendidas nesta locação, poderão ser exploradas pela parte LOCADORA ou cedidas a terceiros para a promoção de outros eventos, atividades relacionadas ao segmento de eventos, exploração de merchandising e publicidade, de forma concomitante, conforme Regulamento Geral de Eventos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A presente locação compreende tão somente as datas especificadas no QRI, que são improrrogáveis.



4.2.1. O não pagamento do sinal de reserva na data da celebração deste Contrato, acarretará a perda da data reservada e na rescisão automática deste Contrato, independentemente de qualquer notificação.

4.3. O valor total da locação será pago da forma discriminada no QRI – Quadro Resumo de Informações.

4.4. Todos os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de sua extinção, aquele que vier a substituí-lo, em se tratando de Contrato com vigência superior a 01 (um) ano. Tal correção terá como marco inicial a data de celebração do Contrato e como termo final o pagamento total das parcelas. O reajuste incidirá somente nas parcelas vencidas e/ou a vencer após 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

4.4.1. Caso o Contrato seja firmado em um período inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento, o pagamento total da locação será realizado na data da celebração do Contrato.

4.5. A LOCATÁRIA compromete-se, ainda, na data da celebração do Contrato, a efetuar o pagamento do importe estabelecido na Ficha de Bloqueio para antecipação das despesas operacionais, conforme descrito na cláusula 4 do QRI – Quadro Resumo de Informações.

4.5.1. As despesas operacionais são os custos com energia elétrica, ar condicionado, água/esgoto e deverão ser pagos de acordo com o estipulado na Ficha de Bloqueio e no QRI – Quadro Resumo de Informações que seguem em anexo.

4.5.2. Após a realização do evento, será emitido o Relatório Final pela LOCADORA, detalhando os custos extracontratuais envolvidos e/ou incorridos durante a realização do evento.

4.5.3. Os custos extracontratuais que deverão ser apurados e pagos após a realização do evento conforme a cláusula 4.5.2 acima, são:

- \* *Uso de espaço(s) não contratado(s);*
- \* *Uso de espaço(s) em dia(s) e horário(s) fora do(s) período(s) contratado(s);*
- \* *Merchandising;*
- \* *Multa(s);*
- \* *Devolução de espaço(s) com dano(s) ou em desacordo com a vistoria inicial;*

4.5.4. O pagamento do saldo apurado no Relatório Final indicado no item 4.5.2 deste Contrato deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua apresentação.

4.6. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ajustadas na Cláusula 4.3 do Contrato, bem como no prazo estipulado na cláusula 4.5.2, fará incidir, automaticamente, sobre o montante em aberto, as parcelas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, de correção monetária pelo IGP-M/FGV e de multa moratória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

4.6.1. Na hipótese de ser necessária a adoção de medidas, por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ajuizamento de ações ordinárias, monitórias ou de medidas executivas, para o ressarcimento do montante em atraso devido à LOCADORA, além



que eventualmente forem necessárias sobre o uso adequado das áreas do evento, com o intuito de auxiliar a realização do mesmo, sem que isso diminua qualquer responsabilidade da parte LOCATÁRIA ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato.

6.4. É direito exclusivo da parte LOCADORA a comercialização de todos os espaços do Centro de Eventos EXPOMINAS BH para publicidade e merchandising, incluindo as áreas contratadas, e não contratadas, como por exemplo, externas, sociais, de acesso, estacionamentos, banheiros, dentre outras. A comercialização, operação, gestão e cobrança será feita por empresa indicada devidamente credenciada pela LOCADORA.

6.4.1. A parte LOCATÁRIA poderá solicitar, por escrito, na administração da parte LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso das áreas contratadas, para efeitos promocionais. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e efetuar o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

6.4.2. Em caso de uso pela parte LOCATÁRIA de áreas não contratadas, tanto internas quanto externas, para efeitos promocionais (merchandising/publicidade), a LOCADORA fará jus à cobrança de valor apartado, conforme Tabela de Preços praticada pela mesma, em razão da utilização desses espaços, a qual deverá ser feita em momento posterior pela LOCATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da notificação pela LOCADORA.

6.5. A LOCADORA poderá embargar ou interditar qualquer montagem que esteja em desacordo com as normas constantes desse Contrato, que não atendam a critérios de segurança, não cumpra a legislação vigente e/ou não atendam todas as exigências legais dos Órgãos Públicos.

6.6. Disponibilizar para a parte LOCATÁRIA credenciais para uso de vagas de garagem, durante o período da realização do evento, na seguinte proporção: 20 (vinte) credenciais por pavilhão; 20 (vinte) credenciais para a arena.

6.6.1. Durante as montagens e desmontagens concernentes ao evento, a LOCATÁRIA poderá estacionar os veículos destinados a carga e descarga, respeitado o tempo máximo de 01 (uma) hora para carros pequenos e de 04 (quatro) horas para caminhões.

6.6.2. O uso do estacionamento para carga e descarga, elencado no item 6.6.1 deste Contrato, somente é válido para utilização da área do estacionamento, cuja entrada se dá pela Avenida Amazonas ou Rua Craveiro Lopes.

6.8. O EXPOMINAS BH possui empresas credenciadas como fornecedoras exclusivas, conforme Anexo I, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços especificados. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

6.9. O estacionamento para público-visitante em quaisquer áreas do EXPOMINAS BH é explorado com exclusividade pela LOCADORA ou terceiros por ela autorizados. Os valores de estacionamento devem ser consultados na tabela vigente. A disponibilidade de vagas para

cada pavilhão será definida pela LOCADORA, de acordo com os eventos realizados no mesmo período. A LOCATÁRIA obriga-se a informar esta condição aos expositores e visitantes do evento em todo o material de divulgação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PARTE LOCATÁRIA**

7.1. Promover, comercializar e viabilizar a realização do evento, no período estipulado.

7.2. Submeter a parte LOCADORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da realização da montagem do evento, o projeto de montagem devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e todos os demais requisitos constantes do Regulamento Geral de Eventos.

7.3. Apresentar toda a documentação legalmente exigida, nos termos e prazos estipulados no Regulamento Geral de Eventos. A não apresentação da documentação acarretará a rescisão do presente Contrato por culpa da parte LOCATÁRIA, sem direito à devolução das parcelas pagas que se reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de perdas e danos, além de outras cominações legais e contratuais aplicáveis.

7.4. Observar e respeitar a capacidade de lotação máxima de pessoas para cada área locada, estabelecida no Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cuja observância é de inteira responsabilidade da parte LOCATÁRIA.

7.5. Devolver a área, objeto deste Contrato, em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer defeito, com todos os aparelhos e móveis em perfeito estado, obrigando-se, findo o prazo de locação, a devolvê-la nas mesmas condições recebidas, mediante a assinatura do termo de vistoria de devolução.

7.6. A devolução das áreas fora dos padrões de limpeza da parte LOCADORA ou com danos constatados na vistoria de devolução, ensejará, pela parte LOCADORA, providências para a realização do serviço de limpeza e os reparos dos danos, sendo obrigação da parte LOCATÁRIA o ressarcimento do referido serviço à parte LOCADORA. Os custos decorrentes dos serviços descritos anteriormente serão incluídos no Relatório Final para quitação pela LOCATÁRIA.

7.7. Serviços ou tarefas, solicitadas pela parte LOCATÁRIA, não previstas neste instrumento, deverão ser previamente autorizados, aprovados e realizados pela parte LOCADORA. Tais despesas constarão no Relatório Final e serão quitadas pela parte LOCATÁRIA.

7.8. Comunicar aos expositores que não é permitida a distribuição de qualquer tipo de material fora dos limites dos estandes sem prévia autorização da parte LOCADORA e quitação das taxas de exploração devidas conforme Tabela de Preços praticada por esta. A divulgação de qualquer material deverá obedecer aos princípios morais, éticos, de ordem pública e bons costumes, reservando-se a parte LOCADORA o direito de vedar publicidade contrária ao presente dispositivo, o que não diminui a responsabilidade exclusiva da parte LOCATÁRIA pelas informações que circulam no evento que promove.

7.9. Não ceder, transferir, sublocar ou dar em comodato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato para a realização de evento diverso do descrito na cláusula 1.2 do QRI -

Quadro Resumo de Informações, sem a devida anuência da LOCADORA, sob pena de cobrança integral dos valores referentes ao evento contratado, além das penalidades legais e contratuais aplicáveis.

7.10. Respeitar os espaços comprometidos pela parte LOCADORA com terceiros, em conformidade com os contratos em vigor, respeitando os espaços cedidos, para a realização de outros eventos e/ou exploração comercial de forma concomitante, inclusive seus prestadores de serviços, permitindo o livre acesso às áreas em questão, da equipe operacional, dos titulares credenciados e seus prepostos.

7.10.1. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de merchandising e comunicação visual, em qualquer área do **EXPOMINAS BH**, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto à solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e/ou da empresa por ela credenciada, efetuando o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

7.11. Contratar seguro, proporcional ao perfil e risco do evento, que deverá vigorar durante todo o período de vigência desta locação, conforme disposto no Regulamento Geral de Evento.

7.11.1 Estandes, produtos e equipamentos não estão cobertos por apólices de seguro da parte LOCADORA.

7.12. Garantir a segurança do evento, proporcional ao perfil e risco do evento, mediante a contratação de empresa especializada, nos termos do Regulamento Geral de Eventos.

7.13. Cumprir e fazer cumprir, por si e por terceiros, toda a legislação aplicável à realização do evento, seja federal, estadual ou municipal.

7.14. Apresentar relatório contendo todas as informações sobre os ingressos disponibilizados para o evento, com destaque para os vendidos, dados em cortesia, cancelados, dados em permuta.

7.15. Caso haja a incidência do ISSQN sobre o evento, efetuar o pagamento junto à municipalidade e apresentar à parte LOCADORA o documento de quitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, sob pena de aplicação da multa da cláusula 11.3 deste Contrato.

7.17. Caberá ao Promotor do evento fornecer cortesias, conforme disposto em Ficha de Bloqueio.

7.18. Caberá ao Promotor do evento fornecer credenciais com acesso livre e irrestrito a todas as dependências do evento para a parte LOCADORA, desde que devidamente identificados, para uso exclusivo quando em serviço.

7.19. O crachá da LOCADORA e seus fornecedores e prestadores de serviços credenciados deverá ser respeitado pela LOCADORA, permitindo-se o acesso irrestrito a todas as dependências do Centro de Eventos.



8.6. Se a rescisão se operar por culpa da parte LOCATÁRIA, além da multa da cláusula 8.1, os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA, nos moldes da cláusula anterior. Ao mais, acarretará a perda do direito à data reservada.

8.7. No caso previsto no item 8.1, os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA a título de perdas e danos, em função das despesas, compromissos assumidos e reserva de datas. O valor em atraso será cobrado da parte LOCATÁRIA e/ou coobrigado, se necessário, por meio de execução judicial, com base neste instrumento.

8.8. No caso de rescisão motivada por infração pela parte LOCADORA, esta ficará obrigada a devolver de uma só vez toda quantia efetivamente paga pela parte LOCATÁRIA, acrescida da correção pelos índices legais e de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês, além de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em favor da parte LOCATÁRIA.

## **CLÁUSULA NONA - DO ARREPENDIMENTO**

9.1. No caso de desistência manifestada pela parte LOCATÁRIA, ainda que seja por motivo alheio a sua culpa, como eventual cancelamento do evento, a rescisão será realizada mediante o pagamento de multa, a título de perdas e danos, nos seguintes percentuais:

9.1.1. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data da realização do evento;

9.1.2. 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do Contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data da realização do evento;

9.1.3. 70% (setenta por cento) sobre o valor total do Contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias antes da data da realização do evento;

9.1.4. 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do Contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento;

9.2. Em caso de desistência comunicada à parte LOCADORA com prazo inferior a 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento, a parte LOCATÁRIA pagará à parte LOCADORA, na data do cancelamento e de uma só vez, todo o saldo devedor porventura remanescente deste Contrato, a título de perdas e danos.

9.3. No caso de desistência motivada pela parte LOCADORA, esta ficará obrigada a devolver de uma só vez toda quantia efetivamente paga pela parte LOCATÁRIA, acrescida da correção pelos índices legais e de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês, além de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1 As partes contratantes declaram reconhecer a necessidade de disposições expressas relacionadas à recepção, armazenamento e tratamento de dados que a parte contratada (na qualidade de contratada) confiar à parte contratante, com a finalidade de cumprir e de atender



parte LOCATÁRIA, inclusive quanto ao controle de entrada e saída de pessoas nos espaços locados.

11.2. Os objetos eventualmente encontrados nas dependências da parte LOCADORA serão entregues a parte LOCATÁRIA que ficará responsável pela guarda, armazenamento e destinação dos mesmos.

11.3. Quando da realização do evento, qualquer infração às regras estipuladas neste Contrato, bem como nos documentos que dele são parte integrante – Regulamento Geral de Eventos e Ficha de Bloqueio – acarretará ao infrator multa, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que reverterá em favor da parte LOCADORA, salvo se houver valor específico diverso descrito.

11.4. Caso a parte LOCADORA venha a ser responsabilizada, administrativamente, judicialmente ou extrajudicialmente, solidária, individual ou subsidiariamente, por qualquer ato ou fato decorrente de evento realizado pela LOCATÁRIA, deverá a parte LOCATÁRIA ressarcir as despesas que a parte LOCADORA vier a arcar.

11.5. Toda e qualquer responsabilidade, em decorrência da realização dos eventos contratados, é exclusiva da parte LOCATÁRIA. À parte LOCATÁRIA caberá indenizar, em ação regressiva, a parte LOCADORA, no caso de condenação desta, em juízo ou administrativamente, ao pagamento de qualquer importância pecuniária decorrente do presente Contrato.

11.6. A tolerância por qualquer das partes no que tange ao cumprimento das obrigações da outra parte, não será considerada novação, perdão ou renúncia, permanecendo as cláusulas deste Contrato em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

11.7. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

11.8. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser realizada mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

11.8.1 Caso as partes decidam alterar o descritivo de qualquer uma das minutas contratuais (Quadro Resumo de Informações, Ficha de Bloqueio, Contrato de Locação, Regulamento Geral de Eventos, Anexo I, II ou III), deverão fazê-lo na cláusula CONDIÇÕES ESPECIAIS, do QRI – Quadro Resumo de Informações, que é parte integrante deste Contrato.

11.9. O presente Contrato e suas obrigações vinculam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.10. O evento somente poderá ser realizado após o cumprimento de todas as exigências previstas neste Contrato e nas partes integrantes do mesmo, bem como das demais exigências que se fizerem necessárias, seja em virtude de nova legislação aplicável, do bom senso e da boa-fé que devem nortear as condutas humanas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da parte LOCADORA, mediante provocação, por escrito, da parte LOCATÁRIA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão advinda do presente Contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024

Assinado digitalmente por:  
VICTOR GEO  
CPF: 101.358.106-71  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Em nome de NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
CNPJ: 06.942.142/0001-54  
Data: 26/07/2024 13:33:44 -03:00



### EXPOMINAS BH NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA LOCADORA

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 29/07/2024 08:39:07 -03:00



### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF 686.588.426-49 LOCATÁRIA

#### Testemunhas:

1. Assinado digitalmente por:  
Nome: DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA  
CPF: 043.832.826-44  
CI: Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 19/07/2024 16:43:43 -03:00  
CPF:



2. Assinado digitalmente por:  
Nome: IZAIAS ANGELO GOMES  
CPF: 046.926.156-05  
CI: Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 19/07/2024 12:36:34 -03:00  
CPF:



Assinado eletronicamente por:  
MARCIA APARECIDA RIBEIRO  
CPF: 747.559.606-06  
Data: 22/07/2024 14:58:03 -03:00



*CLEBER MACHADO JUNIOR*

Assinado eletronicamente por:  
CLEBER MACHADO JUNIOR  
CPF: 004.757.556-50  
Data: 23/07/2024 00:22:57 -03:00



Assinado digitalmente por:  
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
CPF: 654.085.786-15  
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
Data: 26/07/2024 19:20:18 -03:00



**QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EXPOMINAS BELO HORIZONTE**

**LOCADORA**

**NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.942.142/0001-54, com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, na qualidade de concessionária do espaço Expominas BH, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**LOCATÁRIA**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG**, com sede à Rua Cláudio Manoel, 639, no Bairro Savassi, CEP 30140-105, Belo Horizonte / MG, inscrita sob o CNPJ n.º 17.188.574/0001-38 neste ato devidamente representada por **SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 686.588.426-49, RG nº MG2508122.;

**1 - DA FICHA DE BLOQUEIO**

1.1. Neste ato, a parte LOCATÁRIA declara que recebe a Ficha de Bloqueio, Contrato de Locação, Regulamento Geral de Eventos, Planta de Localização, Anexo I, Anexo II, Anexo III e Tabela de Merchandising e que está ciente e de acordo com os termos e condições especificadas nos referidos documentos.

1.2. O espaço locado, consignado na Ficha de Bloqueio, será utilizado, exclusivamente, para a realização do evento **XV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, e não poderá ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento da parte LOCADORA.

**2 - DO PRAZO**

2.1 A presente locação tem as seguintes e improrrogáveis datas:

**Início:** 08:00 horas do dia 02 de junho de 2025.

**Término:** 23:59 horas do dia 07 de junho de 2025. |

**3 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do Contrato, na data de assinatura do presente Contrato, corresponde a **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, considerando-se os valores da Tabela de Preços vigente quando da assinatura do Contrato, para as áreas constantes da Ficha de Bloqueio, ainda que não tenham sido utilizadas em sua integralidade, devendo a LOCATÁRIA se comprometer com o pagamento do valor total avençado. O valor em questão deverá ser pago por meio de boleto bancário, que será emitido conforme as condições comerciais acordadas e descritas na cláusula 4 do QRI, PIX ou Transferência bancária conforme os dados abaixo. |

**Nutribom Empreendimentos Imobiliarios LTDA**

CNPJ: 06.942.142/0001-54 (Chave PIX)

Banco Bradesco

AG. 0465

CC. 0237080-8

3.2. Do valor total do contrato, 38.46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) equivale a sinal de reserva que garantirá a data solicitada para a realização do evento.

3.2.1. O não pagamento do sinal de reserva na data da celebração deste Contrato o acarretará na perda da data reservada e na rescisão automática deste Contrato, independentemente de qualquer notificação.

4. O valor total da locação será pago da seguinte forma:

Parcela	Data Vencimento	Valor da parcela referente a Locação	Valor da parcela referente a Despesa Operacional	Valor Total
Sinal de Entrada	31/07/2024	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,00
1ª Parcela	31/01/2025	R\$ 48.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 80.000,00
2ª Parcela	28/02/2025	R\$ 48.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 80.000,00

5. Todos os valores serão corrigidos conforme o disposto no item 4.4 da cláusula Quarta do Contrato de Locação.

6. A LOCATÁRIA compromete-se, ainda, na data da celebração do Contrato e do QRI, a efetuar o pagamento do importe estabelecido na Ficha de Bloqueio para antecipação das despesas operacionais, conforme descrito na cláusula 4 do QRI.

6.1. As despesas operacionais são os custos com energia elétrica, ar condicionado, água/esgoto e deverão ser pagos de acordo com o estipulado na Ficha de Bloqueio e no QRI – Quadro Resumo de Informações.

6.2. Após a realização do evento, será emitido o Relatório Final pela LOCADORA, detalhando os custos extracontratuais envolvidos e/ou incorridos durante a realização do evento.

6.3. Os custos extracontratuais que deverão ser apurados e pagos após a realização do evento conforme a cláusula 6.2 acima, são:

- \* *Uso de espaço(s) não contratado(s);*
- \* *Uso de espaço(s) em dia(s) e horário(s) fora do(s) período(s) contratado(s);*
- \* *Merchandising;*
- \* *Multa(s);*
- \* *Devolução de espaço(s) com dano(s) ou em desacordo com a vistoria inicial;*

6.4. O pagamento do saldo apurado no Relatório Final indicado na cláusula 6.2 deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua apresentação.

7. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ajustadas na cláusula 4 do QRI, fará incidir, automaticamente, sobre o montante em aberto, os encargos previstos no item 4.6 e subitem 4.6.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Locação.

## DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

### **Auditório, Salas de Conferência Nível I e Arena Multiuso:**

Caso haja necessidade, está autorizada a entrada antecipada no dia 02/06/2025 para vistoria inicial, marcação de piso, descarga de materiais/equipamentos e início da montagem (desde que esse dia também conste nos contratos com empresas de ambulância, brigadistas, segurança e no seguro do evento) sem custos extras de locação.

### **Foyer de nível 3:**

Fica autorizado o uso deste espaço para acesso ao evento no período de realização.

### **Estrada Real e Restaurante:**

Autorizada a utilização destas áreas pela MP Restaurante (Fornecedor Exclusivo) sem custos extras de locação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024

Assinado digitalmente por:  
VICTOR GEO  
CPF: 101.358.106-71  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Em nome de NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
CNPJ: 06.942.142/0001-54  
Data: 26/07/2024 13:34:26 -03:00



**EXPOMINAS BH  
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
LOCADORA**

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 29/07/2024 08:38:22 -03:00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF 686.588.426-49  
LOCATÁRIA**

### Testemunhas:

1. Nome: Assinado digitalmente por:  
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA  
CPF: 043.832.826-44  
CI: Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
CPF: Data: 19/07/2024 16:43:00 -03:00



2. Nome: Assinado digitalmente por:  
IZAIAS ANGELO GOMES  
CPF: 046.926.156-05  
CI: Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
CPF: Data: 19/07/2024 12:36:38 -03:00



*CLEBER MACHADO JUNIOR*

Assinado eletronicamente por:  
CLEBER MACHADO JUNIOR  
CPF: 004.757.556-50  
Data: 23/07/2024 00:23:00 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
MARCIA APARECIDA RIBEIRO  
CPF: 747.559.606-06  
Data: 22/07/2024 14:58:11 -03:00

Assinado digitalmente por:  
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
CPF: 654.085.786-15  
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
Data: 26/07/2024 19:30:32 -03:00



Página 3 de 3

## ANEXO 1 - CREDENCIADOS EXCLUSIVOS

### CREDENCIADOS EXCLUSIVOS - PAVILHÕES / ARENA / FOYERS / AUDITÓRIO / SALAS DE CONFERÊNCIA / ESTACIONAMENTO

SERVIÇOS	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
ALIMENTOS & BEBIDAS	MP Restaurante	Pedro Nogueira	(31) 98455-9220	mp.expominasbh@gmail.com	
		Fábio Nunes	(31) 98201-0520		
GESTÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Recicla Club	Maria Clara	(31) 99185-0052	qualidade2@recicla.club	recicla.club
ESTACIONAMENTO	Auto Park	Warley Lima	(31) 99962-6584	expominasbh@autopark.com.br	www.autopark.com.br
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS *	In-Haus	Josimar Alves	(31) 99679-0619	josimar.alves@gestaogpa.com.br	www.gpsa.com.br
		Gabriella	(31) 99413-4133	gabriella.figueiredo@gpsa.com.br	
MERCHANDISING E ESPAÇOS DE PUBLICIDADE	Expominas BH	Departamento Comercial Expominas BH	(31) 3332-2744	junior Machado	www.expominasbh.com.br
				pedro carneiro	
INTERNET/REDE DE FIBRA ÓTICA	HBA Tecnologia	Aluísio Mourão	(31) 9 8899-2153	aluisio.mourao@hba.com.br	www.hba.com.br
			(31) 2551-2500	atendimento@hba.com.br	
FIXAÇÃO NAS ESTRUTURAS AÉREAS	Vertec	Antônio (Toninho)	(31) 9 9279-2098	servicosdegrau.vertec@gmail.com	
		Katia Maria	(31) 9 9180-3081	toninhoon@gmail.com	
GESTÃO DE DOCAS E LOGÍSTICA	Expolog	Adailton	(31) 9 9089-9711	adailton@expologparking.com.br	
<b>CREDENCIADOS EXCLUSIVOS - ARENA / AUDITÓRIO / SALAS DE CONFERÊNCIA NÍVEIS I e II</b>					
LOCAÇÃO DE CADEIRAS	La Compagnie	Agda Gomes	(11) 3682-9191	comercial@lacompagnie.com.br	www.lacompagnie.com.br
			(11) 94212-7286		
			(11) 93281-1236		
AUDIOVISUAL - LED/SOM/LUZ/VÍDEO	Arte Eventos	André Reis	(31) 98874-7582	arteeventosbh@arteeventosbh.com.br	www.arteeventosbh.com.br

**\* Instalações Elétricas e Hidráulicas: IN-HAUS**

A empresa é responsável pelo ar condicionado, redes elétricas, hidráulicas, manutenção geral e galerias internas no sub-solo, sendo esse serviço custo do Expominas. A Locatária é responsável por informar a carga necessária e os locais canaletas/quadros elétricos onde serão disponibilizadas essas cargas. As ligações após as canaletas/quadros elétricos são de responsabilidade da Locatária, podendo esta contratar a IN-HAUS ou outro prestador para execução dos serviços.

. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços, no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

. A indicação dos fornecedores acima descritos pelo Expominas BH não importará em responsabilidade solidária ou subsidiária para com eles, nem tampouco em transferência, isenção ou redução da responsabilidade. Este documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, SÉBASTIÃO DE OLIVEIRA, ZULIANE FERREIRA, GILBERTO DA SILVA, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, CLEBER MACHADO JUNIOR, CLEBER MACHADO JUNIOR, CLEBER MACHADO JUNIOR, VICTOR GEO, VICTOR GEO, VICTOR GEO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/A4W2L-UBL2K-9H5XP-G4FUX>

**FORNECEDORES CREDENCIADOS OFICIAIS - REDE EXPO**
**PAVILHÕES / ARENA / FOYERS / AUDITÓRIO / SALAS DE CONFERÊNCIA**

SERVIÇOS	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
AMBULÂNCIA	Atrium	Tatiana	(31) 99539-6999	comercial@atriumtreinamentos.com.br	www.atrium.med.br
	Medical Save	Ronan	(31) 99400-7222	contato@medicalsave.com.br ronan@medicalsave.com.br	www.medicalsave.com.br
AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES	Aromi Design	Cácio Guarda	(31) 97554-5078	comercial@letsmg.com.br	www.homeloft.com.br
AUDIOVISUAL E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Arte Eventos	André Reis	(31) 98874-7582	arteeventosbh@arteeventosbh.com.br	www.arteeventosbh.com.br
	Hoffman	Alexandre Ferraz	(31) 99521-3060	alexandre.ferraz@hoffmann.com	www.hoffmann.com.br
CARREGADORES	BigStage	Anderson	(31) 98506-4654	bigstagebh@gmail.com	www.bigstage.com.br
CONTEÚDO EM FOTO, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	BS Fotografias	Bruno Soares	(31) 98807-0813	contato@bsfotografias.com.br	www.bsfotografias.com.br
	Comunique Produtora de Vídeo	Felipe de Oliveira	(31) 99882-9515	comuniquevideo@gmail.com	www.comuniquevideo.com.br
GERADORES	Loc-Line	Frederico Costa	(31) 98633-6847	fredericocosta@loclinegeradores.com.br	www.loclinegeradores.com.br
	Projemac	Clêde	(31) 99956-6402	projemacgeradoresbh@gmail.com	www.projemac.com.br
	Star Green	Sabrina	(31) 97345-7937	sabrina@stargreengeradores.com.br	Instagram: @stargreengeradores
GRÁFICA E SOLUÇÕES DIGITAIS	Mercograff	Cristiane	(31) 98311-6824	Comercial02@mercograff.com.br	www.mercograff.com.br
HOTELARIA	Accor Hotels (Ceasar, Mercure, Novotel, Ibis)	Anderson Bastos	(31) 98448-2500	anderson.bastos@accor.com	www.accor.com
ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO	Arte Eventos	André Reis	(31) 98874-7582	arteeventosbh@arteeventosbh.com.br	www.arteeventosbh.com.br
IMPRESSÃO OFFSET	Koloro Indústria Gráfica	Fernando	(31) 99376-8419	fernando@koloro.com.br	www.koloro.com.br

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, IZAIAS ANGELO GOMES, IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, CLEBER MACHADO JUNIOR, CLEBER MACHADO JUNIOR, CLEBER MACHADO JUNIOR, VICTOR GEO, VICTOR GEO, VICTOR GEO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/A4W2L-UBL2K-9H5XP-G4FUX>

<b>INFLÁVEIS</b>	Baloarte	Victor Macedo	(31) 9831-19889	gerentecomercial@baloartesolucoes.com.br	www.baloartesolucoes.com.br
<b>LIMPEZA</b>	Prime	Leonardo Capello	(31) 98428-9275	leonardocapello@primeconservadora.com.br	www.primeconservadora.com.br
	Rocca	Alessandro	(31) 98252-0055	comercial@gruporocca.com.br	www.gruporocca.com.br
<b>LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>	Composé	Luiza Rodrigues	(31) 99943-9566	comercial@composemobiliarios.com.br	www.composemobiliarios.com.br
		Christiano	(31) 98651-7201	comercialchristiano@composemobiliarios.com.br	
	Jacob Festas	Rafaela	(31) 99244-4994	rafaela.ester@jacobfestas.com.br	www.jacobfestas.com.br
<b>MONTADORA</b>	Facilities	Comercial	(31) 99912-4604	contato@facilitiesexpo.com.br	facilitiesexpo.com.br
<b>PORTARIA, CONTROLE DE PÚBLICO E RECEPÇÃO</b>	JB Eventos	Jordane Batista	(31) 99783-5507	jbproducaoeventos@gmail.com	Instagram: @jbeventos
	Setra Forte Eventos	José Augusto "Duty"	(31) 99788-0198	setraeventos@gmail.com	Instagram: @setraforte
	Volare Eventos BH	Paty Filizzola	(31) 99275-0097	patyfilizzolabh@gmail.com	Instagram: @volareeventosbh
<b>PRODUÇÃO DE EVENTOS</b>	Ameixa Produções	Patrícia Lisboa	(31) 99109-5559	patlisboa@ameixaproducoes.com.br	Instagram: @ameixaproducoes
	Trion Eventos	Arielly Samer	(31) 98211-3412	arielly.samer@trioneventos.com.br	Instagram: @trion_eventos
<b>PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS</b>	Terra Maia Engenharia	Carlos	(31) 98839-3579	contato@terramaia.com.br	www.terramaia.com.br
	Resultado Engenharia	Eduardo	(31) 99687-9795	contato@resultadoengenharia.com.br	www.resultadoengenharia.com.br
		Vinicius Sarquis	(31) 98441-7219		
<b>SEGURANÇA</b>	Agata Vigilância	David Abranches	(31) 98382-5291	comercial@agatavigilancia.com.br	www.agatavigilancia.com.br
	Bromo	André Orsine	(31) 99695 5825	andreorsine@akanet.com.br	www.bromoseguranca.com.br
<b>SEGUROS</b>	DEAL Adm. Seguros	Lilian Souza	(31) 2515-9900	atendimento@dealseg.com.br	www.dealseg.com.br
	eventSEG Corretora e Consultoria	Bruno Monteiro	(31) 99161-6694	expominas@eventseg.com.br	www.eventseg.com.br
<b>TRANSPORTES FRETADOS</b>	Transvan	Filippe Reis	(31) 98786-8785	filippe@transvanbh.com.br	www.transvanbh.com.br

Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA habilitados a fornecerem seus serviços, no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

A indicação dos fornecedores acima descritos pelo Expominas BH não importará em responsabilidade solidária ou subsidiária para com eles, nem tampouco em transferência, isenção ou redução da responsabilidade exclusiva do CLIENTE/LOCATÁRIO pelos serviços e produtos que empregar.

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, IZAIAS ANGELO GOMES, IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, CLEBER MACHADO JUNIOR, CLEBER MACHADO JUNIOR, CLEBER MACHADO JUNIOR, VICTOR GEO, VICTOR GEO, VICTOR GEO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/A4W2L-UBL2K-9H5XP-G4FUX>



### Anexo III - Coberturas Mínimas de Seguro por Evento

- A LOCATÁRIA é responsável por quaisquer danos corporais, materiais, morais e prejuízos financeiros decorrentes das suas atividades/operações, incluindo mas não se limitando os espaços, bens, produtos e pessoas;
- A contratação de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com vigência a partir do primeiro dia de montagem ao último dia de desmontagem é obrigatória;
- As importâncias seguradas (limites) são definidas de acordo com público total:

Público Total	Importância Segurada
Até 5.000 pessoas	R\$ 1.000.000,00
5.001 – 15.000 pessoas	R\$ 1.500.000,00
15.001 – 25.000 pessoas	R\$ 2.500.000,00

- O Seguro deve contemplar as seguintes coberturas abaixo:

RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE
<b>RC Eventos</b> - Tumulto - Empregador - Imóvel - Queda de Estruturas - Instalação e Montagem / Cruzada - Erro de Projetos - Alimentos e Bebidas - Produtos - Perdas Financeiras - Danos Morais e/ou Estéticos - Veículos a Serviço da Produção - Artistas	PÚBLICO – VRS P/ IMPORTÂNCIAS SEGURADAS 1) Até 1.000 Pessoas: R\$ 1.000.000,00 2) 1.001 – 2.500 Pessoas: R\$ 1.000.000,00 3) 2.501 – 5.000 Pessoas: R\$ 1.000.000,00 4) 5.001 – 10.000 Pessoas: R\$ 1.500.000,00 5) 10.001 – 15.000 Pessoas: R\$ 1.500.000,00 6) 15.001 – 25.000 Pessoas: R\$ 2.500.000,00
Translado	R\$ 250.000,00
Honorários Advocáticos	R\$ 100.000,00
Reconstituição de Imagem	R\$ 50.000,00
Infração de Direito de Propriedade Intelectual	R\$ 50.000,00
Despesas de Salvamento/Contenção	R\$ 50.000,00
RC Brinquedos / Parque de Diversões (Se Aplicável)	R\$ 500.000,00
RISCOS DIVERSOS	LIMITES
Marquises e Estruturas Temporárias Equipamentos (Exposição/Realização) Objetos Cenográficos e Decoração Instrumentos Musicais	20% da Básica
ACIDENTES PESSOAIS STAFF/PÚBLICO	LIMITES
Morte e Invalidez Permanente Acidental	R\$ 100.000,00
Despesas Médicas Hospitalares	R\$ 10.000,00

Para mais informações, favor contactar as corretoras credenciadas do **Expominas BH**:

**EventSeg Corretora e Consultoria:**

**E-mail:** expominas@eventseg.com.br

**Fone:** (31) 99161-6694




**Deal Soluções em Seguros:**

**E-mail:** atendimento@dealseg.com.br

**Fone:** (31) 2515-9900



- O EXPOMINAS deverá constar como cossegurado da apólice, que deve ter cláusula de incancelabilidade e equiparação de proprietário a terceiro em favor do EXPOMINAS;
- O LOCATÁRIO deverá enviar, através do e-mail ( [valeriacarneiro@expominasbh.com.br](mailto:valeriacarneiro@expominasbh.com.br) ), em até 72 hs antes da entrada no local, o comprovante da contratação dos seguros (apólice e comprovante de pagamento) para conferência, valendo frisar que na apólice contratada deverá constar todas as coberturas estipuladas, especificadas com as respectivas importâncias Seguradas;
- Não será permitida a entrada no local sem a aprovação prévia do Seguro e, o EXPOMINAS se reserva o direito de aprovar ou rejeitar os seguros e condições apresentadas caso não atenda as exigências deste documento;
- A falha para atender a esses requisitos resultará na não autorização para a entrada no local do evento.

<b>PC0212/24</b> <b>Revisão 0</b> <b>VALIDADE: 18/06/2024</b> <b>NUMERO CONTRATO:</b>	RAZAO SOCIAL: Nutribom Empreendimentos Imobiliários Eireli CNPJ: 06.942.142/0001-54 END: Av. Amazonas, 6200 - Gameleira - 30510-000 - BH/MG TEL: (31) 3332-2744 SITE: www.expominasbh.com.br	
--	--	---

**FICHA DE BLOQUEIO - PERÍODO LOCATIVO ÚNICO**

<b>EVENTO:</b>	Convenção de Contabilidade de Minas Gerais 2025	<b>ATENDIMENTO:</b>	Junior Machado
<b>CLIENTE:</b>	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	<b>TELEFONE:</b>	(31) 3269-8466

MONTAGEM		REALIZAÇÃO		DESMONTAGEM	
<b>INÍCIO</b>	02/06/2025 08:00	<b>INÍCIO</b>	04/06/2025 08:00	<b>INÍCIO</b>	07/06/2025 08:00
<b>TÉRMINO</b>	03/06/2025 23:59	<b>TÉRMINO</b>	06/06/2025 23:59	<b>TÉRMINO</b>	07/06/2025 23:59

**ESPAÇOS**


ESPAÇO	ÁREA (m²)	MONTAGEM		REALIZAÇÃO		DESMONTAGEM	
		TIPO	DIAS	TIPO	DIAS	TIPO	DIAS
Auditorio	584	08:00 AS 23:59	1	08:00 AS 23:59	3	08:00 AS 23:59	1
Foyer de nivel I	987	08:00 AS 23:59	2	08:00 AS 23:59	3	08:00 AS 23:59	1
Foyer do Auditório	233	08:00 AS 23:59	2	08:00 AS 23:59	3	08:00 AS 23:59	1
Salas de Conferência Nível I	400	08:00 AS 23:59	1	08:00 AS 23:59	3	08:00 AS 23:59	1
Arena Multiuso	3.679	08:00 AS 23:59	1	dia completo	3	08:00 AS 23:59	1
Foyer arena	415	08:00 AS 23:59	2	dia completo	3	08:00 AS 23:59	1

6

LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS (R\$)	174.637,39
DESCONTO LOCAÇÃO (R\$)	31.062,32
DESPESAS OPERACIONAIS (R\$)	116.424,93
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>260.000,00</b>

**NOTAS IMPORTANTES**

1. O Expominas BH reserva-se o direito de locar as demais dependências.
2. Para a devida operacionalização do seu evento a Gerência Operacional deverá ser consultada com 30 dias de antecedência.
3. As plantas de estandes deverão ser aprovadas pelo Expominas BH, antes de sua comercialização.
4. No caso de cobrança de ISS por parte da Prefeitura Municipal de BH, o valor será pago pelo promotor.
5. O Expominas BH terá direito a:
  - \* 15 credenciais de livre acesso ao evento (válido para qualquer tipo de evento).
  - \* 20 convites em caso de palestras, cursos e congressos.
  - \* 100 convites em caso de feiras e shows.
  - \* Os convites e credenciais devem ser entregues a Gerência Comercial do Expominas BH até 05 dias antes do evento.
  - \* Nos eventos que ofereçam setores diferentes para o público, os convites do Expominas devem ser do melhor setor.
6. Os valores não contemplam avarias e áreas destinadas ao merchandising.
7. O uso do ar condicionado está incluso durante o período de realização do evento - caso o cliente necessite utilizá-lo durante o período de montagem e ou desmontagem, arcará com os custos extras a serem acordados junto a Gerência Comercial.

<p>PC0212/24 Revisão 0 VALIDADE: 18/06/2024 NUMERO CONTRATO:</p>	<p>RAZAO SOCIAL: Nutribom Empreendimentos Imobiliários Eireli CNPJ: 06.942.142/0001-54 END: Av. Amazonas, 6200 - Gameleira - 30510-000 - BH/MG TEL: (31) 3332-2744 SITE: www.expominasbh.com.br</p>	
--	---	---

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Auditório, Salas de Conferência Nível I e Arena Multiuso:

Caso haja necessidade, está autorizada a entrada antecipada no dia 02/06/2025 para vistoria inicial, marcação de piso, descarga de materiais/equipamentos e início da montagem (desde que esse dia também conste nos contratos com empresas de ambulância, brigadistas, segurança e no seguro do evento) sem custos extras de locação.

Foyer de nível 3:

Fica autorizado o uso deste espaço para acesso ao evento no período de realização.

Estrada Real e Restaurante:

Autorizada a utilização destas áreas pela MP Restaurante (Fornecedor Exclusivo) sem custos extras de locação.

**REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS  
CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA  
EXPOMINAS BH**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a utilização de áreas e dependências do Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – **EXPOMINAS BH**, durante a realização dos eventos contratados.

**1.2.** Só será permitida a realização do evento, nas dependências do imóvel locado, após o atendimento a todos os requisitos previstos neste regulamento.

**1.3.** Denomina-se evento, para efeito deste regulamento, todo e qualquer espetáculo, congresso, conferência, convenção, seminário, jornada, feira, salão, exposição, reunião, festival, formatura, bem como acontecimentos artísticos, culturais, científicos, esportivos, de confraternização e/ou similares.

**1.4.** A responsável pela realização de eventos é adiante denominada parte **LOCATÁRIA** e a **NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, parte **LOCADORA**, enquanto concessionária de uso, exploração e gestão do **EXPOMINAS BH**, conforme Contrato de Concessão Onerosa celebrado em data de 05.03.2018, com a **CODEMIG**.

**1.5.** Entenda-se por Relatório Final, a apresentação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** da prestação de contas dos valores devidos a título de avarias, extracontratual, bem como aqueles referentes ao custo com publicidade/merchandising.

**2. DA LOCAÇÃO**

**2.1.** A parte **LOCATÁRIA**, com prévia e expressa anuência da parte **LOCADORA**, firmará com os expositores os contratos de sublocação das áreas nas quais se localizarão os estandes, assumindo total responsabilidade pelos danos que os mesmos venham a ocasionar nas áreas e instalações locadas.

**2.2.** Nas áreas e/ou dependências locadas o pessoal da parte **LOCADORA**, devidamente identificado, terá circulação livre, sendo, no entanto, facultado a parte **LOCATÁRIA** restringir o acesso a determinados locais, hipótese que não se aplica às empresas de apoio técnico e manutenções credenciadas pela **LOCADORA**, equipe operacional, técnicos de segurança do trabalho e brigadistas, Gerência Administrativa, Operacional e Gerência Comercial da parte **LOCADORA**, desde que estejam no exercício das suas atribuições.

**2.3.** Será obrigatória a utilização de todos os sanitários disponíveis na área locada.

**2.4.** Todo desaparecimento ou dano aos bens de propriedade da parte **LOCADORA** obriga a parte **LOCATÁRIA** ao pagamento de indenização correspondente ao dano causado, sendo admitido no caso de bem móvel sua imediata substituição, desde que possuam as mesmas especificações técnicas.

**2.5.** Os eventos que tenham a presença de bandas, grupos musicais ou mesmo música mecânica, deverão observar a legislação aplicável e somente serão realizados após a

apresentação à parte **LOCADORA**, da guia de arrecadação autoral emitida pelo Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais-ECAD, juntamente com o comprovante de pagamento, até 24h antes do início do evento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo do ressarcimento pelos valores que a parte **LOCADORA** tiver que recolher junto ao ECAD.

**2.6.** É necessário o alvará de classificação etária para eventos que ofereçam bebidas alcólicas e que tenham classificação aberta a menores de idade, devendo a parte **LOCATÁRIA** apresentar à Gerência Operacional a liberação do Juizado de Menores, quando necessário.

**2.6.1.** A parte **LOCATÁRIA** se obriga a apresentar alvará de liberação junto ao Juizado de Menores.

**2.7.** As áreas de hidrantes deverão ficar sempre desimpedidas e as áreas para circulação deverão estar sempre dentro do limite das medidas exigidas pela ABNT.

**2.8.** O uso de escada rolante e do elevador somente será autorizado após solicitação da parte **LOCATÁRIA** e autorização expressa da parte **LOCADORA**, sendo a conservação e a limpeza dos equipamentos de responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, enquanto durar o evento.

### **3. DA PARTE LOCADORA**

**3.1.** A **LOCADORA** mantém prestadores de serviços no **EXPOMINAS BH** bem como no interior dos Pavilhões de Exposições e Arena Multiuso, autorizados contratualmente a explorar, com e/ou sem exclusividade, atividades de comércio e prestação de serviços especializados.

**3.2.** O **EXPOMINAS BH** possui empresas credenciadas exclusivas, descritas no Anexo I, como fornecedoras, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços oferecidos. Os fornecedores credenciados exclusivos são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela **LOCADORA** e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no **EXPOMINAS BH**, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

**3.3.** A central telefônica e os telefones da parte **LOCADORA** são reservados para seu uso exclusivo. O fornecimento ou publicação dos seus números de telefones como sendo do evento é expressamente vedado.

### **4. A PARTE LOCATÁRIA**

**4.1.** Toda a responsabilidade, em decorrência da realização dos eventos, será da parte **LOCATÁRIA**, que responderá por suas ações e omissões, de seus representantes e/ou prepostos, funcionários, terceirizados e congêneres.

**4.2.** São responsabilidades da parte **LOCATÁRIA**:

**4.2.1** O pagamento de eventuais multas e notificações impostas pelos órgãos públicos em virtude de quaisquer meios de propaganda relacionados ao evento, haja vista que apenas a parte **LOCATÁRIA** faz a contratação da publicidade para o evento.

**4.2.2** O recolhimento do material de propaganda se houver, e das placas internas e externas, que deverá ocorrer no prazo estabelecido para desmontagem. A LOCADORA se reserva no direito de retirar o material e das placas, caso haja descumprimento do prazo definido.

**4.2.3** Apresentar, quando for o caso, o projeto de propaganda e marketing para aprovação da parte **LOCADORA**, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento.

**4.2.4** O pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, bem como das quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes.

**4.2.5** O cumprimento integral de todos os dispositivos emanados do Poder Público, em vigor ou que venham a vigorar na data da realização do evento.

**4.2.6** Todos os procedimentos que se fizerem necessários com vistas ao cumprimento de exigências expedidas pelo Ministério da Saúde, através de seu órgão fiscalizador – ANVISA ou de quaisquer outros órgãos fiscalizadores sobre o modo de realização de propagandas em Congressos Médico-Científicos, entre outros.

**4.2.7** O atendimento a todas as exigências do Poder Público, inclusive as específicas para a realização de espetáculos de qualquer natureza.

**4.2.8** A sinalização externa e interna, para orientar o acesso do público às áreas e dependências locadas, devendo ser aprovado pela parte **LOCADORA** o local e o material utilizado na referida sinalização até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início do evento.

**4.2.9** Observar as regras de circulação, carga e descarga estabelecidas pela municipalidade, constantes do site: [www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br).

**4.2.10** A parte **LOCATÁRIA** deverá adotar medidas destinadas à manutenção da ordem e respeito ao público, objetivando impedir o acesso de pessoas portando objetos cortantes, perfurantes e contundentes, armas de fogo e substâncias entorpecentes no espaço locado. Em caso de show, deverá expedir ofício ao Juízo de Infância e Juventude comunicando a faixa etária do show e ainda à BHTRANS sobre shows e eventos de grande público, para fins de assegurar o normal fluxo de veículos.

**4.2.11** A **LOCATÁRIA** se obriga a respeitar os espaços eventualmente ocupados por esses prestadores de serviços concessionários, de forma a não impedir o acesso e o funcionamento dos mesmos, em conformidade com os contratos em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - A comprovação do cumprimento dos encargos previstos nos itens desta cláusula, bem como nas demais cláusulas deste regulamento, deverá ser realizada mediante a apresentação à Gerência Operacional da parte **LOCADORA**, de cópias dos documentos respectivos, juntamente com o original para verificação, conforme os prazos estipulados em cada cláusula.

**Parágrafo Segundo** – A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará a parte **LOCADORA** de qualquer responsabilidade.



**6.2** A **LOCATÁRIA** deverá solicitar à **LOCADORA** as normas e as tabelas de preços para utilização de qualquer mobiliário de merchandising — incluindo outdoors, balões, faixas, mídias digitais, LEDs, banners e folhetos — nas áreas do **EXPOMINAS BH**, inclusive no estacionamento, caso aplicável. É direito exclusivo da parte **LOCADORA** a comercialização de todos os espaços do Centro de Eventos **EXPOMINAS BH** para publicidade e merchandising. A comercialização, operação, gestão e cobrança serão feitos por empresa indicada devidamente credenciada pela **LOCADORA**.

## **7. DOS INGRESSOS**

**7.1.** A parte **LOCATÁRIA** deverá providenciar a confecção de ingressos/convites (conforme o tipo de espaço a ser locado e a necessidade de controle de entrada e saída de pessoas), obrigatoriamente numerados, de acordo com a capacidade do espaço locado.

**7.1.1.** O cumprimento desta cláusula será de inteira responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**.

**7.2.** Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de pessoas sem convites/ingressos, responsabilizando-se a parte **LOCATÁRIA**, integralmente, pelo controle de acesso e pela capacidade do espaço locado, quem assume a responsabilidade pelos danos, ainda que em face de terceiros, ocasionados em virtude de ocupação acima do limite do espaço locado, ainda que fora dele.

**7.3.** A parte **LOCATÁRIA** obriga-se a cumprir as determinações exigidas na Lei nº 12.933/2013, cujo teor assegura a meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

## **8. DO SERVIÇO MÉDICO E SANITÁRIO**

**8.1.** Será de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** providenciar a presença de equipe médica durante todo o período de vigência do evento, em consonância com o perfil e risco do evento e de acordo com o disposto em ficha de bloqueio, equipe essa que deverá portar todos os equipamentos necessários para o atendimento de urgência e emergência, destacadamente o DEA, inclusive ambulâncias e profissionais qualificados para atendimento e remoção do paciente. A equipe médica e a ambulância deverão estar, obrigatoriamente, no local do evento, durante toda a sua duração (montagem, realização e desmontagem).

**8.2.** Será de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** apresentar a documentação comprobatória de regularidade sanitária, em conformidade com a legislação pertinente.

## **9. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA**

**9.1** A segurança das pessoas envolvidas no evento (funcionários, público e terceiros) é de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, quem deverá controlar a entrada, saída e circulação de pessoas e/ou materiais. Qualquer ocorrência envolvendo seguranças contratados pela parte **LOCATÁRIA** será de exclusiva responsabilidade desta.

**9.2** A parte **LOCATÁRIA** deverá contratar empresa especializada para os serviços de vigilância e segurança, específica para cada evento, credenciada junto à Polícia Federal,



características físicas que não permitem o uso de sacos plásticos. Neste caso a **LOCADORA** deverá consultar a empresa credenciada do **EXPOMINAS BH**, que determinará a melhor solução a ser observada pela **LOCATÁRIA**, que se comprometerá a observá-las em sua integralidade, ficando, por conseguinte, responsável pelo pagamento de toda e qualquer multa que vir a ser imputada ao Equipamento em razão de seu descumprimento.

- j) Todos resíduos gerados no evento devem ser encaminhados para a área de armazenamento externo, abrigo de resíduos, e depositados nos locais sinalizados ou aqueles determinados previamente pela empresa credenciada do **EXPOMINAS BH**, única habilitada e responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos Sólidos dos eventos realizados na área do **EXPOMINAS**.

**10.2** A parte **LOCATÁRIA** deverá entregar as áreas limpas, no mesmo estado em que foram entregues, sendo obrigatória a lavagem dos espaços utilizados, salvo sob autorização expressa da Gerência Operacional. Enquanto não concluída a limpeza da área, em conformidade com as diretrizes detalhadas neste Regulamento, a **LOCATÁRIA** ficará responsável pelo pagamento dos dias de locação que se fizerem necessários à conclusão desta limpeza, bem como será devida pela **LOCATÁRIA** o pagamento de multa, no importe de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, haja vista as perdas ocasionadas à parte **LOCADORA** pelo atraso na entrega.

## 11 DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**11.1** O **EXPOMINAS BH** possui uma empresa credenciada para a prestação do serviço de Gerenciamento dos Resíduos e Operação do Abrigo, que inclui as seguintes fases: recebimento dos resíduos do evento, separação, pesagem, triagem, transporte e destinação final adequada; em atendimento ao Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE aprovado para o empreendimento. Por tal motivo não é permitida a contratação de outros fornecedores para executar os serviços descritos neste item.

**11.2** É de responsabilidade da **LOCATÁRIA**:

- a) Providenciar a contratação da empresa credenciada responsável pelo gerenciamento dos resíduos e condicionantes do Meio Ambiente. Cabe a esta empresa dar a destinação final adequada com a remoção dos resíduos, para fora das dependências do **EXPOMINAS BH**, bem como de toda e qualquer sobra de material proveniente dos trabalhos de montagem, desmontagem e de realização do evento.
- b) Orientar os expositores para que os resíduos, restos de alimentos, desperdícios ou materiais semelhantes sejam colocados em sacos plásticos amarrados na parte superior, para serem recolhidos pelo pessoal da limpeza contratado pela **LOCATÁRIA**, ou depositados diretamente no abrigo de resíduo respeitando o item 10.1 deste Regulamento Geral de Eventos.
- c) Acompanhar a pesagem do volume de resíduos sólidos gerado durante a realização do evento juntamente com a empresa credenciada.
- d) Fornecer as informações que a empresa credenciada julgar necessárias para a melhor execução do serviço; e/ou aquelas que possam surgir e comprometer o bom andamento do serviço.



recolhimento das taxas de exploração devidas. Para esse fim, a parte **LOCADORA** indicará os locais apropriados, o tempo de permanência do material afixado e o valor da taxa de exploração. A não observância ao tempo ajustado de permanência do material afixado implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**k)** É expressamente vedado à parte **LOCATÁRIA** alterar, tampar ou por qualquer forma impedir a visualização das logomarcas e identificações dos patrocinadores e parceiros da parte **LOCADORA**, constantes dos espaços locados, sob pena de multa por conduta notificada.

**l)** É proibido o uso e a entrada de material explosivo ou inflamável de qualquer espécie nas dependências do imóvel locado, independentemente de laudo do Corpo de Bombeiros, sob pena de aplicação de multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato de Locação, além da suspensão de 12 (doze) meses do direito de realização de novos eventos nos estabelecimentos da parte **LOCADORA**.

**m)** Quaisquer revestimentos das paredes de estandes e pisos das passagens e circulações deverão ser feitos com material resistente à propagação de chama, segundo a norma técnica vigente, devendo tal situação constar no projeto de segurança do evento e fornecida cópia à **LOCADORA**, observada a antecedência das montagens.

**n)** Quaisquer máquinas, inclusive as de maiores dimensões e pesos, deverão ter o acesso autorizado expressamente pela parte **LOCADORA**, após conhecimento de suas características técnicas.

**o)** É proibido à parte **LOCATÁRIA** tampar ou obstruir as câmeras de segurança do estabelecimento locado.

**p)** Nas áreas do **EXPOMINAS BH** revestidas com granito, poderão ser montados somente estandes básicos para comercialização de materiais leves, sendo vedado, no local, a demonstração de equipamentos pesados que possam danificar o piso.

**q)** Nos locais em que o piso for de granito, não será permitido o uso de transportes (carrinhos de mão e similares) que não tenham o pneu de borracha, arcando a parte **LOCATÁRIA** com quaisquer prejuízos advindos de imperícia, negligência e imprudência no transporte do material.

**r)** É vedado à **LOCATÁRIA** afixar, furar, colar ou apoiar qualquer tipo de material em paredes, divisórias, portas, tetos e/ou chão do **EXPOMINAS BH**, sem autorização prévia e por escrito da Gerência Operacional, obrigando-se a coibir qualquer tentativa contrária a esta disposição na(s) área(s) locada(s), durante o período de uso ora permitido.

**r)** É vedado à **LOCATÁRIA** permitir que qualquer tipo de montagem nos auditórios, foyers, pisos em granito, salas de eventos, salas de apoio, salas vip e corredores seja feita sem proteção dos pisos e carpetes existentes.

**s)** É proibido o acesso de pessoal da **LOCATÁRIA** ou estranhos às subestações, túneis de serviço e uso das canaletas dos pavilhões.

**t)** Todos os prestadores de serviços deverão estar identificados com crachás, uniformizados, devidamente contratados conforme leis trabalhistas vigentes e deverão circular somente nas áreas contratadas para o evento.

**Parágrafo único** - A parte **LOCATÁRIA** deverá apresentar à Gerência Operacional da parte **LOCADORA**, antes da realização da montagem do evento, cópia dos projetos (planta baixa) e deverá contratar a presença física de brigadistas, devidamente habilitados, durante todo o período do evento, inclusive montagem e desmontagem.

**13.2** A parte **LOCATÁRIA** poderá solicitar pontos de água e esgoto para utilização no evento, conforme projeto prévio e de acordo com a planta do **EXPOMINAS BH**.

**13.3** O projeto de segurança do evento deverá ser entregue à Gerência Operacional até 10 (dez) dias úteis antes do início da montagem do evento.

**13.4** É obrigatória a contratação de ascensorista em cada um dos pontos que contam com elevadores e plataformas para cadeirantes, e o uso dos elevadores e das plataformas só será permitido com a presença constante de ascensorista contratado (a) pela parte **LOCATÁRIA**.

**13.4.1** Em caso de não cumprimento, a equipe operacional irá notificar a **LOCATÁRIA** e se for o caso providenciar, mediante cobrança direta à **LOCATÁRIA**, um (a) profissional para a posição, de acordo com TABELA DE SERVIÇOS VIGENTE. Além disso, a **LOCATÁRIA** ficará sujeita a multa.

## **14 DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO**

**14.1** A parte **LOCATÁRIA** deverá contratar seguro para cobrir danos causados a terceiros em decorrência da realização do evento, conforme especificações constantes do Anexo III. O início da montagem somente será liberado após a realização e validação do seguro do evento, que deverá ter como vigência a data de início da montagem até o término da desmontagem.

**14.2** A parte **LOCADORA** desobriga-se de quaisquer responsabilidades civil ou criminal, perdas ou danos ocorridos com os materiais de propriedade da parte **LOCATÁRIA**, de seus prestadores de serviços, de expositores ou terceiros, inclusive ressarcimento de lucros cessantes, desobriga-se também por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências locadas.

## **15 DAS DOCAS**

**15.1** A área das docas, localizada na Rua Craveiro Lopes, é uma via pública, regulamentada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, não tendo a parte **LOCADORA** qualquer responsabilidade por veículos, pessoas, cargas e/ou similares que se encontrem nessa área.

**a)** O acesso para os pavilhões é realizado pelo portão do Pavilhão 03, sendo que a entrada de veículos deverá ser apresentada e aprovada pela equipe operacional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitando o limite de peso.

**b)** A carga e descarga deverão ser realizadas pelas docas reservadas especificamente para tal fim. Caso seja feita alguma entrada de material por meio das portas de vidro do Foyer dos Pavilhões, não será permitido o estacionamento e circulação de caminhões e veículos grandes na rampa externa principal de acesso e também ao longo de todo estacionamento próximo à parede em vidro, sendo o peso máximo permitido de 500 kg/m<sup>2</sup>.

**c)** Caso ocorra algum dano na estrutura do **EXPOMINAS BH**, essa despesa será cobrada da parte **LOCATÁRIA** em Relatório Final.

**15.2** Na utilização das docas de serviço, a **LOCATÁRIA** deverá seguir as seguintes orientações:

**a)** Utilizar as docas, exclusivamente, para carga e descarga de mercadorias e equipamentos. Não é permitido a **LOCATÁRIA** utilizar a área interna do Pavilhão e a área das docas como estacionamento de veículos em qualquer etapa do evento. A

administração das docas durante o período de montagem e desmontagem é de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, devendo estar liberado o acesso para entrada e saída de caçambas de resíduos;

**b)** A **LOCADORA** e a empresa administradora do estacionamento do **EXPOMINAS BH** não se responsabilizam por quaisquer materiais deixados no interior dos veículos estacionados no período de montagem, realização e desmontagem de eventos.

**c)** É obrigatório que a **LOCATÁRIA** mantenha as docas dos pavilhões limpos, inclusive área de trânsito de veículos, durante os períodos de montagem, evento e desmontagem, responsabilizando-se por qualquer dano provocado nesta área, inclusive aos usuários terceiros;

**d)** A **LOCADORA** poderá exigir a desocupação de parte da área caso haja excesso de material ou obstrução das rotas de fuga. Não é permitido montagens, estacionamento de veículos e/ou explorações comerciais neste local;

**e)** É vedada, em qualquer hipótese, a guarda de qualquer tipo de carga nas áreas de docas;

**f)** Caso a **LOCADORA** credencie empresa para administrar as docas de serviço, esta irá notificar a **LOCATÁRIA**, que passará desde então a seguir as normas, condições e termos, bem como tabela de preços vigente.

## 16 DOS PAVILHÕES

### 16.1 Do uso dos Pavilhões do **EXPOMINAS BH**:

**a)** É terminantemente proibido o uso das passarelas e das estruturas espaciais dos Pavilhões.

**b)** O uso dos quadros elétricos dos Pavilhões do **EXPOMINAS BH** deverá ser feito com fios que possuam plugues, encaixes seguros, bem feitos e em conformidade com as normas técnicas de segurança. A não observância dessa norma implicará no desligamento do referido quadro e até na interrupção da disponibilização de energia para o setor utilizado, sempre acompanhado por funcionário da parte **LOCADORA**.

**c)** O estacionamento de veículos nos pavilhões deverá ocorrer sempre em áreas que não estejam sobre as galerias de serviço e/ou tampas das canaletas de serviço. A **LOCADORA** poderá auxiliar indicando os locais permitidos e ou proibidos para o estacionamento dos mesmos.

**d)** Todo e qualquer acesso, inclusive a permanência de veículos, deverá ser comunicado e acordado com a Gerência Operacional do **EXPOMINAS BH**, sendo proibida a entrada de veículos nos Pavilhões sem a prévia autorização desta.

**e)** Não existe divisória física entre os Pavilhões. A responsabilidade pela montagem e custos de fechamento entre os pavilhões será definida em comum acordo pelos **LOCATÁRIOS**.

**f)** O **LOCATÁRIO** do Pavilhão 03 garantirá e facilitará o acesso aos **LOCATÁRIOS** dos demais pavilhões, quando em montagem ou desmontagem concomitante dos pavilhões, para trânsito de veículos e outras cargas de tamanho expressivo, cuja passagem pelas Docas não seja possível.



## 19 DA BRIGADA DE INCÊNDIO

**19.1** O **EXPOMINAS BH** possui empresas credenciadas como fornecedoras para o serviço de brigada de incêndio, conforme Anexo III.

**19.2** É obrigatória a contratação pela **LOCATÁRIA** de empresa prestadora de serviços de brigada de incêndio nos períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.

**19.3** A **LOCATÁRIA** também é responsável pela contratação e disposição de extintores de incêndio em número necessário ao atendimento das normas e posturas de segurança contra incêndio em âmbito nacional, estadual e municipal, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

**19.4** A **LOCATÁRIA** é responsável pela contratação de macas, coletes cervicais, cadeiras de rodas e quaisquer outros equipamentos adequados à correta remoção de acidentados até o posto médico e/ou ambulância.

## 20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**20.1** Como parte integrante do contrato, faz-se necessário para a realização do evento contratado o cumprimento de todo o disposto neste Regulamento. A alegação de desconhecimento de quaisquer das cláusulas não exime a responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, que se compromete com a leitura de todos os termos que envolvem a presente locação.

[Belo Horizonte, 19 de julho de 2024 ]

Assinado digitalmente por:  
VICTOR GEO  
CPF: 101.358.106-71  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Em nome de NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 06.942.142/0001-54  
Data: 26/07/2024 13:33:15 -03:00



**EXPOMINAS BH**  
**NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**LOCADORA**

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 29/07/2024 08:38:52 -03:00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG**  
**SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**  
**CPF 686.588.426-49**  
**LOCATÁRIA**

### Testemunhas:

1. Assinado digitalmente por:  
Nome: DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA  
CPF: 043.832.826-44  
CI: Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
CPF: Data: 19/07/2024 14:30:02 -03:00



2. Assinado digitalmente por:  
Nome: IZAIAS ANGELO GOMES  
CPF: 046.926.156-05  
CI: Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
CPF: Data: 19/07/2024 12:36:24 -03:00



*CLEBER MACHADO JUNIOR*

Assinado eletronicamente por:  
CLEBER MACHADO JUNIOR  
CPF: 004.757.556-50  
Data: 23/07/2024 00:22:54 -03:00



Assinado digitalmente por:  
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
CPF: 654.085.786-15  
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
Data: 26/07/2024 19:39:54 -03:00



Página 13 de 13

Assinado eletronicamente por:  
MARCIA APARECIDA RIBEIRO  
CPF: 747.559.606-06  
Data: 22/07/2024 14:58:19 -03:00

EXPOMINAS BH  
Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, IZAIAS ANGELO GOMES, IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, MARCIA APARECIDA RIBEIRO, CLEBER MACHADO JUNIOR e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/A4W2L-UBL2K-9H5XP-G4FUX>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A4W2L-UBL2K-9H5XP-G4FUX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 19/07/2024 12:36 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 19/07/2024 12:36 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 19/07/2024 12:36 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 19/07/2024 14:30 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 19/07/2024 16:43 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 19/07/2024 16:43 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARCIA APARECIDA RIBEIRO (CPF 747.559.606-06) em 22/07/2024 14:58 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.85.84.204	Geolocalização Lat: -19,922497      Long: -43,990736 Precisão: 8374 (metros)
Autenticação Email verificado	marciaribeiro@expominasbh.com.br
a7NoscOMpQeaUvgyHYhBxIT4znq6UR0Yb+WGT2YN1MI=	
SHA-256	

✓ MARCIA APARECIDA RIBEIRO (CPF 747.559.606-06) em 22/07/2024 14:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.85.84.204	Geolocalização Lat: -19,922497      Long: -43,990736 Precisão: 8374 (metros)
Autenticação Email verificado	marciaribeiro@expominasbh.com.br
EjKKOECEp/DpDLtWL/iBOr+sybEInC58LXIWTgFqrgw=	
SHA-256	

✓ MARCIA APARECIDA RIBEIRO (CPF 747.559.606-06) em 22/07/2024 14:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.85.84.204	Geolocalização Lat: -19,922497      Long: -43,990736 Precisão: 8374 (metros)
Autenticação Email verificado	marciaribeiro@expominasbh.com.br
E6eTISUkd9kgXfN2KqzEYf7M9C/oWsiRWPFbz39ktul=	
SHA-256	

✓ CLEBER MACHADO JUNIOR (CPF 004.757.556-50) em 23/07/2024 00:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 191.215.237.116	Geolocalização Lat: -19,976908 Long: -43,978033 Precisão: 35 (metros)
Autenticação juniormachado@expominasbh.com.br Email verificado	
Rdpp3tESdLFNTm28DT1H16aXewBc+fH/VkwtlqsmcZY=	
SHA-256	

- ✓ CLEBER MACHADO JUNIOR (CPF 004.757.556-50) em 23/07/2024 00:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 191.215.237.116	Geolocalização Lat: -19,976908 Long: -43,978033 Precisão: 35 (metros)
Autenticação juniormachado@expominasbh.com.br Email verificado	
OC5YmD3r6YAHfDxAbuXFgW4PBI1DpYlg9eUREqsWxuY=	
SHA-256	

- ✓ CLEBER MACHADO JUNIOR (CPF 004.757.556-50) em 23/07/2024 00:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 191.215.237.116	Geolocalização Lat: -19,976908 Long: -43,978033 Precisão: 35 (metros)
Autenticação juniormachado@expominasbh.com.br Email verificado	
k9jefJGyq820KRR1EHooQ+dk0IT6cdIXpfADB3/poyc=	
SHA-256	

- ✓ VICTOR GEO (CPF 101.358.106-71) - NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ 06.942.142/0001-54) em 26/07/2024 13:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ VICTOR GEO (CPF 101.358.106-71) - NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ 06.942.142/0001-54) em 26/07/2024 13:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VICTOR GEO (CPF 101.358.106-71) - NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ 06.942.142/0001-54) em 26/07/2024 13:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 26/07/2024 19:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 26/07/2024 19:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 26/07/2024 19:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/07/2024 08:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/07/2024 08:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/07/2024 08:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/A4W2L-UBL2K-9H5XP-G4FUX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>